

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

**“CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”.**

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

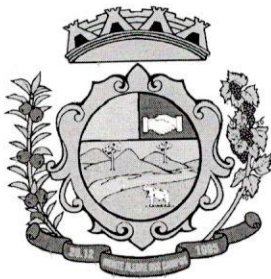
Art. 1º - O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde fixado por lei em 2 (dois) salários mínimos nacionais, passa a ter valor nominal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional na mesma data.

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre dos Campos, 06 de janeiro de 2025.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

O presente Projeto de Lei objetiva conceder reajuste para os Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2025.

A justificativa está no aumento do salário mínimo nacional que em 1º de janeiro de 2025 passou ao valor de R\$ 1.518,00.

Assim, como o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde foi fixado por lei em 2 (dois) salários mínimos nacionais, atualmente passa a ter valor nominal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo em vista o aumento do salário mínimo nacional na mesma data.

O recurso financeiro para custeio do reajuste é repassado mensalmente pelo Governo Federal.

Anexo ainda Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Assim, certos de vossa colaboração, solicitamos aos nobres Edis, a aprovação desta propositura.

Respeitosamente,


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **001/2025**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 06 de janeiro de 2025.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL 001/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- **Aumento da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde de R\$ 2.824,00 para R\$ 3.036,00 para 09 (nove) servidores com base na E.C. 120 de 2022.**

1. ESTIMATIVA DE AUMENTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **dezembro/2024**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

CARGO	ACS				Encargos 12,50%	
Proventos	Qtde	Atual	Novo	Aumento	INSS (Patronal)	Total Mensal
Vencimentos	9	2.824,00	3.036,00	1.908,00	238,50	2.146,50
Aux. Transporte	0	-		-		-
Aux. Alimentação	0	-		-		-
Total						2.146,50

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes com uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS

Estimativa de Reposição Salarial			
		(+ 5% Repos.)	(+ 5% Repos.)
Exercício	2025	2026	2027
Vencimentos	R\$ 2.146,50	R\$ 2.253,83	R\$ 2.366,52
Meses do ano	13,33	13,33	13,33
Total	R\$ 28.612,85	R\$ 30.043,49	R\$ 31.545,66

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 .
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até 12/2024 e nos onze meses anteriores.	R\$ 31.135.258,05
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 13.492.052,23
Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	43,33%
Cargos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	R\$ 26.612,85
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 13.520.665,08
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso - 2025 , com o aumento proposto.	43,43%

Monte Alegre dos Campos – RS, 06 de janeiro de 2025.

Eduardo D'Ambros
Contador CRC 80443



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Página: 1 / 1
Data: 06/01/2025

ÍNDICES CONSTITUCIONAIS - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período: Janeiro/2024 à Dezembro/2024

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.052.016,88
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-132.972,27
3.1.90.94.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-238.719,69
3.3.90.34.01.00.00.00	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF)	117.633,34
604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-170.528,89
604 / 3.1.90.11.10.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-28.814,22
604 / 3.1.90.11.43.00.00.00	13. SALARIO	-29.736,20
604 / 3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL	-11.798,28
604 / 3.1.90.13.01.01.00.00	FGTS SERVIDORES	-14.520,08
604 / 3.1.90.13.02.01.00.00	INSS SERVIDORES	-27.604,35
604 / 3.1.90.13.07.00.00.00	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	-313,07
604 / 3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-6.997,24
604 / 3.1.90.94.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-3.765,33
605 / 3.1.90.11.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS PESSOAL CIVIL	-32.434,22
TOTAL CONTAS DE DESPESA		13.471.446,39

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.605,84
TOTAL EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		20.605,84

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2024 13.492.052,23

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL 13.492.052,23

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	31.528.954,05
(-) Deduções prevista no art. 166 da CF	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	31.135.258,05

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea a do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	13.492.052,23	43,33
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea b do Inciso III do art. 20		54,00 %

Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80443